Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.160

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal do exercício de 2024 um crédito adicional Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.451.1601.1.008. VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA

854- 4.4.90.30.00.00	621	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
855- 4.4.90.39.00.00	621	OUTROS SERVIÇOS TERC P. JURÍDICA	400.000,00

Total Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal Programa Finisa, autorizada em lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.160

LEI Nº 5.160

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal do exercício de 2024 um crédito adicional Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.451.1601.1.008. VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA
854- 4.4.90.30.00.00 621 MATERIAL DE CONSUMO 600.000,00
855- 4.4.90.39.00.00 621 OUTROS SERVIÇOS TERC P. JURÍDICA 400.000,00

Total Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal Programa Finisa, autorizada em lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FA785F24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/